



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebi em 19/03/14  
*(Assinatura)*

*Kleide S. Mayer*  
Diretora do Plenário e Apoio às Comissões

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

**PARECER Nº 119 /2014**  
(Comissão de Justiça e Redação)

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 15/2014

**Autoria:** Vereador Rui Capelão.

**Relator:** Vereador Vanderlei Augusto da Silva.

**Parecer: FAVORÁVEL**

## I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a proibição aos motoristas dos veículos do transporte coletivo de executar simultaneamente a condução do veículo e a cobrança da tarifa, conforme específica.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

## III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereadores Pedro Martendal, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 18 de março de 2014.

**Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)**  
Presidente

*Vanderlei*  
**Vanderlei Augusto da Silva (PSC)**  
Secretário

*João Paulo de Lima*  
**João Paulo de Lima (PSD)**  
Membro